



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

EDITAL DE CONVITE N.º 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 439/2021

PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso nas redes sociais e no Portal da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

ENCERRAMENTO: 09/09/2021 às 14:00 horas

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal o CONVITE nº 05/2021, destinada a contratação dos serviços especificados no Anexo 01 que integra o presente CONVITE, observadas as condições que a seguir são estabelecidas. Esta licitação será regida pela lei federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e demais diplomas aplicados a espécie.

CLÁUSULA I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente CONVITE e que:
 - 1.1 - Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar o poder público;
 - 1.2 - Não estejam em processo de falência ou concordata;
 - 1.3 - Não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

CLÁUSULA II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. Certificado de Regularidade para com o FGTS em plena validade (original ou cópia autenticada em cartório).
4. Certificado de Regularidade para com o INSS em plena validade (original ou cópia autenticada em cartório).

Os documentos deverão estar acondicionados em envelope lacrado mencionando o nome da prefeitura, o termo "ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS" mais o número do convite e o nome da proponente.

CLÁUSULA III – PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta deverá: ser apresentada datilografada ou via computador, sem emendas e rasuras, carimbada, assinada pelo representante legal; estar acondicionada em envelope lacrado mencionando o nome da prefeitura, o termo "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA" mais o número do convite e o nome da proponente; e atender todas as exigências citadas a seguir:

1. Preço fixo, irrevogável e expresso em Real (R\$), e condição de pagamento para execução dos serviços descritos no anexo 01 do presente convite
2. Prazo para a execução do serviço, 12 meses a contar da data de assinatura do contrato;
3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data de sua abertura.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria correrá por conta de verbas codificadas sob número:

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 317

Fonte de recurso: 01

CLÁUSULA V – ABERTURA E JULGAMENTO

1. Os envelopes contendo “DOCUMENTOS” e PROPOSTA, serão abertos nesta ordem na data/horário, especificados no preâmbulo desse convite.
2. A Proposta depois de aberta se acha vinculada a licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.
3. O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações de forma objetiva, sendo considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências deste CONVITE e apresentar o menor preço.
4. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos participantes.
5. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente CONVITE.

CLÁUSULA VI – DIREITO DE RECURSO

Dos atos praticados pela Administração Municipal no processamento da licitação cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da lei nº 8.666/93, que deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de três dias da ciência da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções nos incisos III e IV do artigo 87 da lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ficam, desde já, assegurados os direitos da Administração previstos no art. 77 da lei 8.666/93, em caso de rescisão.
2. Os proponentes que participarem deste procedimento licitatório e não oferecerem impugnação ao instrumento convocatório, no prazo legal, previstos no artigo 109 e incisos da lei 8.666/93, estarão atestando conhecer e aceitar as condições nele estabelecidas.
3. Não serão aceitas propostas via FAC-SIMILE ou e-mail.
4. É parte integrante do presente convite

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III- TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCE/SP



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

5. Informações complementares, julgadas necessárias, deverão ser procuradas pelo interessado nesta Prefeitura, sempre no horário de expediente.

Euclides da Cunha Paulista 27/08/2021

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

CONVITE nº 05/2021

1.1 - FINALIDADE:

1.1 A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2 - OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso nas redes sociais e no Portal da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação em tela, tem por objetivo o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda do ecossistema digital da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, sendo necessária tendo em vista que as redes sociais são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços nas redes sociais e no portal da Prefeitura (<https://www.euclidesdacunha.sp.gov.br>), além de servir como mais um canal de comunicação com a sociedade. O trabalho da contratada deverá estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista. No foco principal deve estar a divulgação das atividades institucionais, com ênfase no apoio às ações de educação/saúde/assistência social/meio ambiente/serviços urbanos, entre outras.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Elaboração de planejamento e implementação de processo sistemático e contínuo de monitoramento das menções feitas à Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista ou aos temas por ela apontados como de relevância com o intuito de otimizar a presença da instituição na web, orientando seus posicionamentos.

4.2 Formulação de estratégias digitais, na Internet, planejamento, produção e edição de conteúdo exclusivo para as redes sociais, gestão dos canais digitais oficiais, análise e apresentação dos resultados.

4.3 Definição da estratégia interativa de atendimento baseada em canais digitais (linha editorial e persona), a partir dos objetivos de negócio e análise do perfil digital do público-alvo e como base na concepção, no desenvolvimento e na operação das estratégias de produção de conteúdo e atendimento via canais digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

4.4 Elaboração de estratégias de presença em meios digitais para atendimento e relacionamento com público-alvo por meio do estudo, análise de cenários da sociedade e hábitos digitais do público-alvo, bem como definição do melhor modelo de presença ativa e receptiva para sustentação dos objetivos da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

4.5 Produção de estudo de usabilidade a partir da entrega de relatório detalhado identificando os pontos críticos em relação a posicionamento e discurso, verificados por meio de uma seleção de registros verbais "positivos" e "negativos" através de análise e documentação dos resultados, além de recomendações de melhorias.

4.6 Gestão dos canais digitais oficiais (Facebook, Instagram e Portal) para disseminação do conteúdo produzido e controle da atração de audiência para os ambientes receptivos, convergindo o controle das



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

mídias sociais e demais ações interativas, de maneira que os recursos aplicados sejam potencializados com maior eficiência dos processos de governança e relacionamento on-line.

4.7 Mineração e levantamento de dados e informações, para mapeamento de todas as ações realizadas pela Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista, ou com sua participação, e construção de base estratégica de conteúdo exclusivo a ser disponibilizado de maneira programada e seguindo o planejamento desenvolvido.

4.8 Desenvolvimento de textos/scripts para atendimento dos canais oficiais digitais.

4.9 Entre outros serviços que se fizerem necessários para consecução do objeto.

5 - QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	UND.	QUT.	V. REF.
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso nas redes sociais e no Portal da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.	MÊS	12	3.516,66

6 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na sede do **CONTRATANTE**, por meio de, no mínimo, 03 (três) visitas semanais a ser realizadas por um técnico da **CONTRATADA**, com duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas cada, previamente agendada pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, por meio de requisições expedidas pela Chefia de Gabinete do Prefeito, além de serviços de assessoria e consultoria prestados via e-mail, telefone, whatsapp, ou por qualquer outra forma de comunicação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do **CONTRATANTE**.

6.2 Os serviços ora contratados deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** na forma de relatórios, nos quais constarem as atividades desenvolvidas pelo técnico da **CONTRATADA**, bem como as medidas a serem adotadas pela gestão político administrativa, cabendo à **CONTRATANTE** a decisão de conhecê-los e aceitá-los, promovendo os ajustes necessários de forma a atender a plenitude dos objetivos a que se destinam.

6.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive via e-mail.

6.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

8.1 Menor preço global.

9 – VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite previsto na legislação vigente.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 67.662.4370001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Domingos Mente Lopes, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XX.XX.XXX/XXXX-XX, estabelecida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF/MF SOB nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada apenas **CONTRATADA**, com fulcro legal na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tem entre si, justos e contratados o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Do Objeto do Contrato.

Tem como objeto, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso nas redes sociais e no Portal da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, englobando:

1.1 Elaboração de planejamento e implementação de processo sistemático e contínuo de monitoramento das menções feitas à Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista ou aos temas por ela apontados como de relevância com o intuito de otimizar a presença da instituição na web, orientando seus posicionamentos.

1.2 Formulação de estratégias digitais, na Internet, planejamento, produção e edição de conteúdo exclusivo para as redes sociais, gestão dos canais digitais oficiais, análise e apresentação dos resultados.

1.3 Definição da estratégia interativa de atendimento baseada em canais digitais (linha editorial e persona), a partir dos objetivos de negócio e análise do perfil digital do público-alvo e como base na concepção, no desenvolvimento e na operação das estratégias de produção de conteúdo e atendimento via canais digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

1.4 Elaboração de estratégias de presença em meios digitais para atendimento e relacionamento com público-alvo por meio do estudo, análise de cenários da sociedade e hábitos digitais do público-alvo, bem como definição do melhor modelo de presença ativa e receptiva para sustentação dos objetivos da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

1.5 Produção de estudo de usabilidade a partir da entrega de relatório detalhado identificando os pontos críticos em relação a posicionamento e discurso, verificados por meio de uma seleção de registros verbais "positivos" e "negativos" através de análise e documentação dos resultados, além de recomendações de melhorias.

1.6 Gestão dos canais digitais oficiais (Facebook, Instagram e Portal) para disseminação do conteúdo produzido e controle da atração de audiência para os ambientes receptivos, convergindo o controle das mídias sociais e demais ações interativas, de maneira que os recursos aplicados sejam potencializados com maior eficiência dos processos de governança e relacionamento on-line.

1.7 Mineração e levantamento de dados e informações, para mapeamento de todas as ações realizadas pela Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista, ou com sua participação, e construção de base estratégica de conteúdo exclusivo a ser disponibilizado de maneira programada e seguindo o planejamento desenvolvido.

1.8 Desenvolvimento de textos/scripts para atendimento dos canais oficiais digitais.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA SEGUNDA

Condições da Prestação dos Serviços

2.1 Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na sede do **CONTRATANTE**, por meio de, no mínimo, 03 (três) visitas semanais a ser realizadas por um técnico da **CONTRATADA**, com duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas cada, previamente agendada pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, por meio de requisições expedidas pela Chefia de Gabinete do Prefeito, além de serviços de assessoria e consultoria prestados via e-mail, telefone, whatsapp, ou por qualquer outra forma de comunicação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do **CONTRATANTE**.

2.2 Os serviços ora contratados deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** na forma de relatórios, nos quais constarem as atividades desenvolvidas pelo técnico da **CONTRATADA**, bem como as medidas a serem adotadas pela gestão político administrativa, cabendo à **CONTRATANTE** a decisão de conhecê-los e aceitá-los, promovendo os ajustes necessários de forma a atender a plenitude dos objetivos a que se destinam.

2.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive via e-mail.

2.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA.

Do Valor.

3.1 A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA.

Da forma de Pagamento.

4.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

CLÁUSULA QUINTA.

Vigência do Contrato

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

Da Rescisão.

6.1 Rescindir-se-á o presente contrato independentemente de aviso ou interpelação, respondendo, contudo, por indenização se verificada infração contratual, em especial, o não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular.

CLAUSULA SETIMA

Das Despesas Orçamentárias.

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 317

Fonte de recurso: 01

CLÁUSULA OITAVA.

Das Disposições Finais.

8.1 O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8.2 A parte **CONTRATANTE** faz também por si como fiador do presente contrato, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais dele decorrente.

8.3 Em caso de infração de qualquer das cláusulas deste contrato a infratora responderá na forma do previsto no Código Civil e na Lei 8.666/93, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarcí-las da mesma forma.

CLÁUSULA NONA.

Do Foro.

9.1 Elege-se o foro da comarca de Teodoro Sampaio - SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato a análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Euclides da Cunha Paulista, XX de XXXXXX de 2021.

**MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.
DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CONTRATADO: XX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) XX/2021

OBJETO: "XXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB XX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista, XX de XXXXXX de 2021

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____